

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Engenheiro, nascido em 30/03/1989, nº do CPF 074.113.154-43, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA PONTE ALTA, nº 2905, POTENGI, CEP: 59110-310;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PONTE ALTA, nº 2905, LOTE LOTE 05 QUADRA 17, POTENGI, Natal - RN, CEP: 59110310.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas  
 CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
 CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões  
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
 A sociedade iniciará suas atividades em 25/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
 O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**  
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 3/3

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 25 de março de 2021



ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA  
Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WENDELL DOS SANTOS SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012879, expedida em 30/04/2018, inscrito no CPF nº 05585645420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05585645420	012879	WENDELL DOS SANTOS SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 07:59 SOB Nº 24200878484.  
PROTOCOLO: 210188723 DE 31/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102243822. CNPJ DA SEDE: 41447198000133.  
NIRE: 24200878484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.  
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA			1ª VIA - JUNTA COMERCIAL
Protocolo Junta 220023441 	NIRE 24200878484	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2208657770 

### 1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

### REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA | Telefone de contato: (84) 87287850 | Email:

andersonmarcelino.eng@outlook.com

Local: Natal - RN | Data: 17/01/2022

### 2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar:

### 3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local:

Carimbo e Assinatura:

**ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL Nº 01**

**PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ nº 41.447.198/0001-33**

**NIRE nº 24200878484**

**ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 30/03/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.113.154-43, portador da Carteira de Identidade nº 2349838 - SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ponte Alta, nº 2905, Potengi, CEP 59.110-310 - Natal/RN, resolve, por esse instrumento, alterar o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social passa a ser o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de Edifícios; Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Distribuição de Água por Caminhões; Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a Gestão de Redes; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes; Serviços de Engenharia; Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; Atividades Técnicas Relacionadas à Engenharia e Arquitetura não especificadas



anteriormente; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL**

O capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, subscritas e integralizada pelo Sócio e aumenta, neste ato, para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, devendo a diferença de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividida em 100.000 (cem mil) quotas ser integralizada, pelo sócio, no prazo máximo de 06 (seis) meses, de acordo com os investimentos da empresa, conforme demonstrado abaixo:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA			
<b>Total Integralizado</b>	50.000	50.000,00	100
<b>Total a integralizar</b>	100.000	100.000,00	100
<b>TOTAL GERAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas, parágrafos e condições firmadas no Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal não modificadas pelo presente aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Devido às alterações ora ocorridas consolida-se o Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL CONSOLIDADO**

**PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ nº 41.447.198/0001-33**  
**NIRE nº 24200878484**

ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, nascido em 30/03/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.113.154-43, portador da Carteira de Identidade nº 2349838 - SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ponte Alta, nº 2905, Potengi, CEP 59.110-310 - Natal/RN, resolve assim Consolidar o Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade é reconhecida juridicamente pelo nome empresarial: **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e usa a expressão **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA** como nome de fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sociedade fica sediada no seguinte endereço: Rua Ponte Alta, nº 2905, Quadra 17 Lote 05, Potengi, CEP: 59.110-310 - Natal/RN

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de Edifícios; Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Distribuição de Água por Caminhões; Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a Gestão de Redes; Instalação e Manutenção Elétrica;

Cd



Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes; Serviços de Engenharia; Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; Atividades Técnicas Relacionadas à Engenharia e Arquitetura não especificadas anteriormente; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, estando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizada pelo Sócio devendo a diferença de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas ser integralizada, pelo sócio, no prazo máximo de 06 (seis) meses, de acordo com os investimentos da empresa, conforme demonstrado abaixo:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
<b>ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA</b>			
<b>Total Integralizado</b>	50.000	50.000,00	100
<b>Total a integralizar</b>	100.000	100.000,00	100
<b>TOTAL GERAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE**

O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma

Cdu

única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2022.

---

ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA  
Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSIANE CRISTINA XAVIER DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 013609, expedida em 20/04/2021, inscrito no CPF nº 02843432421, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02843432421	013609	ROSIANE CRISTINA XAVIER DE SOUZA

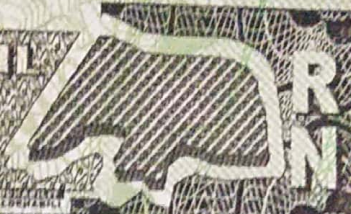


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 08:36 SOB Nº 20220023441.  
PROTOCOLO: 220023441 DE 19/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200674958. CNPJ DA SEDE: 41447198000133.  
NIRE: 24200878484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2022.  
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
2349838 SSP RN

CPF  
074.113.154-43

DATA NASCIMENTO  
30/03/1989

FILIAÇÃO  
JOSE MARCELINO DA SILVA  
VALDINETE TEIXEIRA  
RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04497505802**

VALIDADE  
**23/09/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**11/11/2008**

OBSERVAÇÕES



*Anderson Marcelino Ribeiro da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**NATAL, RN**

DATA EMISSÃO  
**24/09/2018**

*Luiz Eduardo Machado Pereira*  
Diretor Geral - Detran/RN

84258699605  
RN704258961

ASSINATURA DO EMISSOR



**RIO GRANDE DO NORTE**



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1682918766**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1682918766**

DE ACALDAR ANBA CES GO M AT NO TIG PR PE PA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.447.198/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PONTE ALTA</b>	NÚMERO <b>2905</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE LOTE 05 QUADRA 17</b>
-----------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>59.110-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POTENGI</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRIMEENGENHARIAECONSULTORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8728-7850</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **12:14:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 29/08/2022 20:29:58

Inscrição Estadual: 20.571.163-4	CNPJ/CPF: 41.447.198/0001-33	
Razão Social: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
Nome Fantasia: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
CNAE Secundário: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 05/04/2021	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R PONTE ALTA, 2905 - POTENGI - LOTE LOTE 05 QUADRA 17 - CEP: 59110310 - NATAL/RN	Telefone: (84) 87287850	
Credenciado: Emissão de NF-e (26/04/2021)	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 41.447.198/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:22 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **4262.F1F2.23E9.5BCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7394544**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **41.447.198/0001-33** Inscrição Estadual: **20.571.163-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/06/2022** às **13:17:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.227.110.42**.

Validade até **07/10/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2394899	<b>Código de Validação:</b> 171831904937	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 41.447.198/0001-33	<b>Nome/Razão Social:</b> PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

222.275-8 - 41.447.198/0001-33

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 16 de agosto de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.447.198/0001-33

**Razão Social:** PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** R PONTE ALTA 2905 / POTENGI / NATAL / RN / 59110-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2022 a 30/08/2022

**Certificação Número:** 2022080101582428608228

Informação obtida em 16/08/2022 11:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.447.198/0001-33

Certidão nº: 21749764/2022

Expedição: 10/07/2022, às 13:37:16

Validade: 06/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.447.198/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 7293236/2022**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 41.447.198/0001-33  
**RG:**  
**Endereço:** Rua Ponte Alta, 2905, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, 59110-310  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/08/2022 10:28. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
18/08/2022

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO Nº: **7293236/2022**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3708cd77274984412a514f88541b57aa

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022 às 10:28

---



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 24.518.573/0001-70

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP 59014-030

Telefones: 84 3232 8569 – 84 3232 3810

E-mail: dift.engenharia@gmail.com / engenharia.servico@gmail.com

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessário, que o ex-servidor **ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 72.458-3, CPF nº 074.113.154-43, Engenheiro Civil CREA nº 2116243408, responsável técnico pelo Setor de Projetos e Infraestrutura – SPI, conforme ART de Cargo-Função RN20170121279, estabelecido à Rua Ponte Alta, nº 2905 – Potengi – CEP: 59.110-310 – Natal/RN, prestou de forma satisfatória, os serviços de acompanhamento e gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual; orientação na regularização de pendências e acompanhamento de contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; elaboração de propostas e acompanhamento de convênios nos sistemas informatizados de gestão do Governo Federal, durante o período de 19 de abril de 2017 à 05 de janeiro de 2021, não existindo fatos que desabonassem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal/RN, 25 de maio de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**George Antunes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº 123.537.604-49